



LEI Nº 5.435, DE 11 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na seguinte conformidade:

02.02.00

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

02.02.01

Gabinete do Secretário

0824101032.176/3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros.....	R\$	210.000,00
	Subtotal.....	R\$	210.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	210.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



02.02.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

HABITAÇÃO

02.02.01

Gabinete do Secretário

0824401032.129/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 210.000,00

Subtotal.....R\$ 210.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 11 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz,
62º do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais